



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016 - PROCESSO Nº 150120160034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160006

Aos oito dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o Município de PACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016, Processo nº 150120160034**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UM DE PACAJÁ, UBS DO CENTRO, USF DA VILA BOM JARDIM, PS DO KM 238, PS DO LADÁRIO, PS DA VILA NAZARÉ, PS DA VILA ARATAÚ E CAPS I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 3/2016, Processo nº 150120160034, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos:

Empresa: J E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 04.707.391/0001-30, estabelecida à RUA NOVE, Nº 59 - CONJUNTO JULIA SEFFER, AGUAS LINDAS, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ERIVAN SOUZA DA FONSECA, C.P.F. nº 227.110.312-68, R.G. nº 2764411 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Marca.: Ktk Modo de operação: digital; tipo: capsular	UNIDADE	1.00	900,000	900,00
00003	APARELHO DE RAO X - FIXO (ATÉ 800 MA) - Marca.: Ktk Deve possuir: mesa, painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural, colimador, corrente do comando gerador até 630 ma.	UNIDADE	1.00	115.000,000	115.000,00
00013	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - TIPO O I - Marca.: Ktk Modo de operação analógica; câmara de esterilização aço inoxidável; capacidade mínimo de 50 litros	UNIDADE	2.00	5.500,000	11.000,00
00014	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) TIPO II - Marca.: Ktk Modo de operação: analógica; câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade mínimo de 20 litros	UNIDADE	1.00	3.000,000	3.000,00
00015	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS) - Marca.: Ktk Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 90 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço	UNIDADE	1.00	50.500,000	50.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central com vedação por guarnição de silicone. Sistema hidráulico (tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor). Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 (dois) carros externos para acomodação dos materiais, 1 (um) carro interno para acomodação dos materiais, 01 (um) sistema de purificador de água por osmose, 1 (uma) impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida

00026	BIOMBO - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; com rodízios; tamanho duplo	UNIDADE	6.00	400,000	2.400,00
00027	BIOMBO PLUMBIÍFERO - Marca.: S/M Espessura mínimo de 02 mm; estrutura em aço; tipo curvo	UNIDADE	1.00	4.030,000	4.030,00
00028	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Marca.: Rimed Material de confecção: aço / ferro pintado; apoio do braço cromado; tipo pedestal altura fixa	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00029	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Marca.: Rimed Material de confecção aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro	UNIDADE	1.00	1.150,000	1.150,00
00030	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Marca.: Rimed Material de confecção: aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro	UNIDADE	1.00	1.600,000	1.600,00
00031	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Marca.: Rimed Material de confecção: aço / ferro pintado; braços fixo; pés fixo; com elevação de pernas; com suporte de soro	UNIDADE	1.00	960,000	960,00
00038	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) - Marca.: Adrimar Sem rodízios; sem suporte de soro; cabeceira: fixa; grades laterais: aço / ferro pintado; leito: aço / ferro pintado; acessório(s): colchão	UNIDADE	4.00	1.020,000	4.080,00
00039	CAMA HOSPITALAR INFANTIL (SEM MOVIMENTO FAWLER) - Marca.: Adrimar Cabeceira fixa; grades laterais aço / ferro pintado; leito aço / ferro pintado; sem suporte de soro e rodízios; acessório(s): colchão	UNIDADE	10.00	880,000	8.800,00
00040	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Marca.: Adrimar Deve possuir: grades laterais; aplicação adulto; manivela 02; leito aço / ferro pintado; cabeceira/peseira removíveis polipropileno / similar; estrutura aço inoxidável; rodízios; suporte de soro; acessório(s): colchão	UNIDADE	20.00	2.420,000	48.400,00
00041	CAMA PPP - Marca.: Adrimar Utilizada para realizar procedimento de parto natural e como cama para repouso. Base: Confeccionada em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy pó. Possui plataforma de nylon para auxiliar a parturiente ao subir e descer da cama. Leito: Dorso e pernas articulados, confeccionados em tubos de aço pintado em tinta epoxy pó, dividido em quatro seções: Dorso, Assento, Pernas e Complemento da perna. O complemento da perna é removível e sua estrutura é confeccionada em tubos de aço inoxidável. A perna também pode ser removida soltando os manípulos de fixação. Tampos: Confeccionados em fórmica radiotransparente. Estrado: Confeccionados com tubos	UNIDADE	3.00	13.200,000	39.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



retangulares de aço pintado com tinta epoxy pó. Equipado com dispositivo para uso do suporte de soro nas laterais do dorso. Possui gaveta coletora abaixo do leito, confeccionada em aço inoxidável. Rodas: Giratórias de 6 polegadas de diâmetro revestida com material termoplástico com sistema de freio total, sendo uma com sistema direcional. Acionamento através de um único pedal. Grades: Possui um par de grades na região do dorso, injetadas em poliuretano, providas de mecanismo de recuo acionadas manualmente. Cabeceira: Removível, confeccionadas em poliuretano. Possui pára-choques de material termoplástico para proteção, fixados na própria cabeceira. Movimentos: Dorso, Elevação do Leito e Trendelemburg acionados eletricamente através de controle remoto com fio. Acompanha colchão compatível				
00042	CARRO DE CURATIVOS - Marca.: Ktk UNIDADE	1.00	950,000	950,00
Material de confecção: aço / ferro pintado; acessório(s): balde e bacia				
00043	CARRO MACA SIMPLES TIPO I - Marca.: Ktk UNIDADE	1.00	2.500,000	2.500,00
Material de confecção: aço inoxidável; com grades laterais; com suporte de soro; acessório(s) colchonete				
00044	CARRO MACA SIMPLES TIPO II - Marca.: Ktk UNIDADE	1.00	1.150,000	1.150,00
Material de confecção: aço / ferro pintado; com grades laterais; sem suporte de soro; acessório(s): colchonete				
00046	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - Marca.: S/M UNIDADE	1.00	1.960,000	1.960,00
Número de saídas simultâneas: mínimo de 04; potência mínimo de 1/4 de HP; sem suporte com rodízios				
00047	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 07 LITROS - Marca.: S UNIDADE	2.00	1.110,000	2.220,00
/M Material de confecção: aço: capacidade mínimo de 07 litros; suporte com rodízios; acessório(s): válvula, manômetro e fluxômetro				
00048	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS 50 LITROS - Marca.: S UNIDADE	7.00	1.700,000	11.900,00
/M Confeccionado em aço; capacidade mínimo de 50 litros; suporte com rodízios; acessório(s): válvula, manômetro e fluxômetro				
00051	DERMATOSCÓPIO - Marca.: S/M UNIDADE	3.00	750,000	2.250,00
Aumento: 8x; iluminação: halogênio				
00052	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA - Marca.: K UNIDADE	1.00	6.050,000	6.050,00
tk Acessório(s): 2 eletrodos; bateria mínimo de 50 choques; tela de ECG				
00054	DETECTOR FETAL - Marca.: Ktk UNIDADE	6.00	700,000	4.200,00
Tipo: de mesa; tecnologia analógica.				
00055	ESCALA COM 2 DEGRAUS - Marca.: S/M UNIDADE	6.00	130,000	780,00
Material de confecção: aço / ferro pintado				
00056	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO I - Marca.: S/M UNIDADE	3.00	150,000	450,00
Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal				
00057	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO II - Marca.: S/M UNIDADE	4.00	90,000	360,00
Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro				
00058	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO I - Marca.: S/M UNIDADE	2.00	150,000	300,00
Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal				
00059	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO II - Marca.: S/M UNIDADE	4.00	90,000	360,00
Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro				
00060	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO I - Marca.: S/M UNIDADE	2.00	150,000	300,00
Material de confecção: tecido em algodão; tipo de feixe: metal				
00061	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO II - Marca.: S/M UNIDADE	4.00	100,000	400,00
Material de confecção: nylon; tipo de feixe: velcro				
00063	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Marca.: S/M UNIDADE	8.00	200,000	1.600,00
Tipo duplo; auscultador aço inoxidável				
00064	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: S/M UNIDADE	5.00	180,000	900,00
Auscultador aço inoxidável; tipo simples e ou duplo				
00065	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - Marca.: Ktk UNIDADE	2.00	10.150,000	20.300,00
Luminosidade entre 60.000 e 90.000 lux				
00066	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Marca.: Ktk UNIDADE	6.00	620,000	3.720,00
Iluminação LED; haste flexível				
00069	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Marca.: Ktk UNIDADE	1.00	1.550,000	1.550,00
Tipo: LED, sem fio com radiômetro				
00074	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - Marca.: Ktk UNIDADE	2.00	22.400,000	44.800,00
Incubadora de Transporte Neonatal. Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação. Possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; Base em material plástico de engenharia; Possuir alças para transporte; Possuir dois suportes para cilindros de gases medicinais com rápida retirada e reinstalação manual para recarga; Portas de acesso frontal e lateral ambas com parede dupla; Possuir pelos menos 2 portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico e 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos; Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora; Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia com pelo menos 2 cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste; Possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; Deve possuir sistema de circulação do ar para uniformização interna da temperatura; Deve permitir a fácil limpeza e desinfecção interna da incubadora; Todas as superfícies metálicas deverão possuir acabamento resistente e proteção contra oxidação; Entrada de oxigênio com diferentes concentrações; Acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; Deve possuir sistema de fixação por travas de segurança; Painel de controle de fácil higienização, com teclas de simples toque; Deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente; Deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele; Deve possuir sistema de umidificação do ar através de espuma sob o leito; Deve possuir iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco; Deve possuir filtro de retenção bacteriológico; Deve possuir alarmes audiovisuais para pelo menos: falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar; Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; Deve possuir duas baterias recarregáveis de 12 V com autonomia de pelo menos 4 horas; Carregador automático do tipo flutuante incorporado; Cabo de alimentação 12 V com adaptador para acendedor de cigarros do veículo de transporte; Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, Suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento

00075	LANTERNA CLÍNICA - Marca.: Ktk Material de confecção: alumínio; tipo halogênio	UNIDADE	3.00	45,000	135,00
00076	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Marca.: Rimed Composição: 3 lâminas cromadas	UNIDADE	1.00	500,000	500,00
00077	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Marca.: Rimed Composição: 3 lâminas cromadas	UNIDADE	1.00	1.000,000	1.000,00
00085	MESA DE EXAMES TIPO I - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: móvel; acessório(s): suporte para papel; gabinete com portas e gavetas.	UNIDADE	6.00	1.760,000	10.560,00
00086	MESA DE EXAMES TIPO II - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: fixo; acessório(s): suporte para papel; gabinete com portas e gavetas.	UNIDADE	1.00	1.540,000	1.540,00
00087	MESA DE EXAMES TIPO III - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: fixo; sem gabinete; sem portas e gavetas	UNIDADE	1.00	450,000	450,00
00088	MESA DE MAYO - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado	UNIDADE	3.00	350,000	1.050,00
00089	MESA GINECOLÓGICA - Marca.: Adrimar Material de confecção: aço / ferro pintado; posição do leito: fixo	UNIDADE	3.00	850,000	2.550,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



00093	MOCHO - Marca.: Adrimar	UNIDADE	1.00	280,000	280,00
	Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/encosto: estofado				
00094	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Marca.: Rimed	UNIDADE	5.00	31.500,000	157.500,00
	Deve possuir: oximetria (spo2); pressão não invasiva (pni) respiração; temperatura; monitor LCD; monitor colorido; eletrocardiograma (ecg); bateria; débito cardíaco; tela de 10" a 12"; capnografia (etco2); pressão invasiva (pi)				
00095	NEBULIZADOR PORTÁTIL - Marca.: Rimed	UNIDADE	1.00	210,000	210,00
	Tipo: ultrassônico; número de saídas simultâneas: 01				
00096	NEGATOSCÓPIO - Marca.: Rimed	UNIDADE	4.00	590,000	2.360,00
	Material de confecção: aço / ferro pintado; tipo parede/2 corpos				
00098	OFTALMOSCÓPIO - Marca.: Rimed	UNIDADE	3.00	850,000	2.550,00
	Bateria convencional; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.				
00099	OFTALMOSCÓPIO RECARREGÁVEL - Marca.: Rimed	UNIDADE	3.00	1.150,000	3.450,00
	Bateria recarregável; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes				
00100	OTOSCÓPIO - Marca.: Rimed	UNIDADE	5.00	640,000	3.200,00
	Composição: fibra óptica com no mínimo 05 espelhos reusáveis; bateria convencional				
00101	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA - Marca.: Rimed	UNIDADE	2.00	3.300,000	6.600,00
	Tipo de mesa; sem curva plestimográfica; 01 sensor de spo2.				
00102	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MÃO - Marca.: Rimed	UNIDADE	2.00	1.650,000	3.300,00
	Tipo portátil (de mão); sem curva plestimográfica; 01 sensor de Spo2				
00103	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - Marca.: Fuj	UNIDADE	1.00	20.300,000	20.300,00
	i				
	Para uso em filmes de raio x				
00105	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Marca.: S/M	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
	Material de confecção: silicone; com reservatório				
00106	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - Mar	UNIDADE	4.00	260,000	1.040,00
	ca.: S/M				
	Material de confecção: silicone; com reservatório				
00108	SELADORA TIPO I - Marca.: S/M	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
	Tipo manual/ mesa; controle de temperatura: digital				
00109	SELADORA TIPO II - Marca.: S/M	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
	Tipo manual/ mesa; aplicação convencional; controle de temperatura analógico				
00110	SUPORTE DE SORO TIPO I - Marca.: S/M	UNIDADE	1.00	360,000	360,00
	Material de confecção: aço inoxidável; tipo: pedestal com altura regulável				
00111	SUPORTE DE SORO TIPO II - Marca.: S/M	UNIDADE	7.00	170,000	1.190,00
	Material de confecção: aço/ferro pintado; tipo: pedestal altura fixa				
00116	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Marca.: Rimed	UNIDADE	1.00	2.690,000	2.690,00
	Jato de bicarbonato integrado; com caneta / transdutor do ultrassom; autoclavável; sem pedal de acionamento; modo de operação: digital				
00118	VENTILADOR PULMONAR - Marca.: Ktk	UNIDADE	2.00	45.000,000	90.000,00
	Ventilador Pulmonar. Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo -ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação Não Invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação de Backup em todas as modalidades; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO₂, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO₂, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

VALOR TOTAL R\$ 716.655,00

Empresa: A F O S COMERCIO EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 15.063.056/0001-62, estabelecida à RUA OITO, Nº 60 - CONJUNTO JULIA SEFFER, ÁGUAS LINDAS, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO, C.P.F. nº 772.236.322-91, R.G. nº 4303605 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	APARELHO DE DVD - Marca.: Britônia Controle remoto; portas USB; reprodução dvd/cd/cdr/vcd/svcd/dvcd/jpg/mp3	UNIDADE	4.00	200,000	800,00
00004	AR CONDICIONADO 12000 BTUS - Marca.: Midea Climatização: apenas frio; tipo janela; mínimo de 12000 btus	UNIDADE	8.00	1.060,000	8.480,00
00005	AR CONDICIONADO 18000 BTUS - Marca.: Midea Climatização: apenas frio; tipo janela mínimo de 18000 btus	UNIDADE	4.00	1.495,000	5.980,00
00006	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - Marca.: Midea Climatização: apenas frio; tipo split mínimo de 12000 btus	UNIDADE	9.00	1.262,500	11.362,50
00007	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Marca.: Midea Climatização: apenas frio; tipo split mínimo de 18000 btus	UNIDADE	2.00	1.770,000	3.540,00
00008	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTUS - Marca.: Midea Climatização apenas frio; tipo split mínimo de 7000 btus	UNIDADE	2.00	1.150,000	2.300,00
00009	ARMÁRIO TIPO I - Marca.: Só Aço Material de confecção: aço / ferro pintado; tamanho mínimo de 1,80 x 0,75 m	UNIDADE	3.00	707,000	2.121,00
00010	ARMÁRIO TIPO II - Marca.: Só Aço Dimensões min./ mat. Confecção: 1,50 x 0,70 m/ aço	UNIDADE	27.00	390,000	10.530,00
00011	ARMÁRIO VITRINE - Marca.: Só Aço Número de portas: 02 portas; material de confecção: aço / ferro pintado; laterais de vidro.	UNIDADE	5.00	920,000	4.600,00
00012	ARQUIVO - Marca.: Só Aço Material de confecção em aço; gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensão; deslizamento da gaveta trilho telescópico	UNIDADE	11.00	580,000	6.380,00
00016	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Marca.: S/M Modo de operação: mecânica	UNIDADE	4.00	808,000	3.232,00
00017	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - Marca.: S/M Modo de operação: digital; capacidade: adulto	UNIDADE	1.00	1.250,000	1.250,00
00018	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL TIPO I - Marca.: S /M Modo de operação: digital	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
00019	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL TIPO II - Marca.: S/M Modo de operação: mecânica	UNIDADE	4.00	660,000	2.640,00
00020	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - Marca.: S/M Modo de operação: digital	UNIDADE	1.00	1.650,000	1.650,00
00021	BALANÇA TIPO PLATAFORMA - Marca.: S/M Balança eletrônica com display digital, tipo	UNIDADE	1.00	1.830,000	1.830,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	plataforma. Estrutura em Aço Carbono, ou Alumínio, ou material resistência semelhante; Capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg Divisão de pesagem de ed eq ula010id ga deem e 1 00 g Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40 Plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono				
00022	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA - Marca.: Pisa UNIDADE Material de confecção: aço inoxidável; capacidade mínimo de 15 litros	24.00	300,000	7.200,00	
00023	BANQUETA - Marca.: Só Aço UNIDADE Assento fixo; material de confecção aço / ferro pintado; sem regulagem de altura; sem rodízios	15.00	205,000	3.075,00	
00024	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA - Ma UNIDADE rca.: Norte Tipo purificador de bancada/parede	4.00	505,000	2.020,00	
00025	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA - Mar UNIDADE ca.: Norte Tipo: pressão coluna simples aço inox	1.00	655,000	655,00	
00032	CADEIRA TIPO I - Marca.: Só Aço UNIDADE Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios; braços; regulagem de altura; assento/ encosto: aço / ferro pintado e ou estofado	2.00	215,000	430,00	
00033	CADEIRA TIPO II - Marca.: Só Aço UNIDADE Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios; braços; regulagem de altura; assento/ encosto polipropileno	27.00	195,000	5.265,00	
00034	CADEIRA TIPO III - Marca.: Só Aço UNIDADE Deve possuir: material de confecção: aço / ferro pintado; com braços; assento/ encosto: polipropileno	10.00	97,000	970,00	
00035	CADEIRA TIPO IV - Marca.: Só Aço UNIDADE Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/ encosto polipropileno	5.00	85,000	425,00	
00036	CADEIRA TIPO V - Marca.: Só Aço UNIDADE Material de confecção: aço / ferro pintado; assento/ encosto polipropileno	2.00	80,000	160,00	
00037	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) - Marca.: Só Aço UNIDADE Tipo: simples; material de confecção: madeira/ mdp/ mdf/ similar; acessório(s): colchão	2.00	580,000	1.160,00	
00045	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: polipropileno; deve possuir: balde espremador, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, saco de vinil.	1.00	910,000	910,00	
00049	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Marca.: Space UNIDADE Processador no mínimo intel core i3 ou amd a10; memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz; disco rígido mínimo de 500 gb; tipo de monitor: 18,5" (1366 x 768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo integrada; unidade de disco ótico cd/dvd rom	19.00	2.300,000	43.700,00	
00050	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Marca.: Positivo UNIDADE Disco rígido mínimo de 500 gb; processador no mínimo intel core i3 ou amd a10; memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz; tamanho da tela mínimo de 13,3"; teclado abnt2; mouse touchpad; interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; interface usb, hdmi, dispaly port/ vga, sd card; bateria mínimo de 3 horas; com webcam; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses unidade de disco ótico cd/dvd rom	1.00	2.500,000	2.500,00	
00053	DESTILADOR DE ÁGUA - Marca.: S/M UNIDADE Capacidade: entre 3 a 5 litros/hora	1.00	710,000	710,00	
00062	ESTANTE - Marca.: Só Aço UNIDADE Com reforço; capacidade/ prateleiras min. 50kg 04 prateleiras	15.00	150,000	2.250,00	
00067	FOGÃO DE 06 BOCAS - Marca.: Abc UNIDADE Bocas: 06; material de confecção: aço pintado	1.00	900,000	900,00	
00068	FORNO DE MICROONDAS - Marca.: Abc UNIDADE Material de confecção: aço / ferro pintado; capacidade de 21 a 29 litros	1.00	440,000	440,00	
00070	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - Marca.: Es UNIDADE maltec 1 porta; capacidade mínimo de 350 litros	1.00	1.750,000	1.750,00	
00071	GELADEIRA/REFRIGERADOR - Marca.: Esmaltec UNIDADE Capacidade mínimo de 400 litros	3.00	1.700,000	5.100,00	
00072	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Marca.: Hp UNIDADE Padrão de cor monocromático; memória 16 mb; resolução 600 x 600; velocidade 33 ppm; capacidade 100 páginas/	11.00	1.200,000	13.200,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	bandeja; ciclo 25.000 páginas/ mês; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses			
00073	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - Marca.: Hp Padrão de cor monocromático; memória 64 mb; resolução de impressão 600 x 600; resolução de digitalização 1200 x 1200; resolução de cópia 600 x 600; velocidade 18 ppm; capacidade 150 páginas/ bandeja; ciclo 8.000 páginas/ mês; fax 33,6 kbps; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses	4.00	1.500,000	6.000,00
00078	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 K UNIDADE G) - Marca.: Dw Deve possuir: capacidade de 31 a 50 kg; estrutura externa aço inox/aço; painel de comando; barreira sanitária; dispositivo de segurança; freio de parada; cesto interno aço inoxidável	1.00	30.400,000	30.400,00
00079	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Marca.: S/M UNIDADE Tipo manual; feixe de luz bidirecional; fonte de luz laser 650 nm; velocidade de leitura 100 p/s; interface USB; garantia mínima de 12 meses	2.00	630,000	1.260,00
00080	LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: Só Aço UNIDADE Número de assentos 03 lugares; assento/ encosto polipropileno	7.00	390,000	2.730,00
00081	LONGARINA 5 LUGARES - Marca.: Só Aço UNIDADE Com braços; assento polipropileno; número de assentos: 05 lugares	8.00	540,000	4.320,00
00082	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - Marca.: Singer UNIDADE Maquina de ponto fixo do tipo Reta, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500rpm, Sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; Protetor de dedos e correia, equipada com 1 agulha. Composto por : tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado	5.00	1.070,000	5.350,00
00083	MESA DE ESCRITÓRIO EM L - Marca.: S/M UNIDADE Base aço / ferro pintado; divisões de 03 a 04 gavetas; material de confecção madeira/ mdp/ mdg/ similar; composição formato em L	16.00	840,000	13.440,00
00084	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES - Marca.: S/M UNIDADE Base: madeira/ mdp/ mdg/ similar; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção madeira/ mdp/ mdg/ similar número de portas 02 portas, ou mais; com suporte para CPU; com suporte para impressora; com suporte para teclado; composição: simples; com rodízios	4.00	740,000	2.960,00
00090	MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: S/M UNIDADE Base: aço / ferro pintado; material de confecção: madeira/ mdp/ mdg/ similar; divisões sem gavetas; com suporte para CPU; com suporte para impressora; com suporte para teclado	9.00	230,000	2.070,00
00091	MESA PARA IMPRESSORA - Marca.: S/M UNIDADE Estrutura aço / ferro pintado; dimensões mínimas mínimo de 80 x 60 x 70 cm; tampo madeira/ mdp/ mdg/ similar.	11.00	220,000	2.420,00
00092	MESA PARA REFEITÓRIO - Marca.: S/M UNIDADE Material de confecção: madeira / similar; assento fixo; número de assentos: 10, com encosto	2.00	2.200,000	4.400,00
00097	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) 1KVA - Marca.: Sws UNIDADE Potência 1 kva; tensão entrada/ saída: bivolt; alarmes audiovisual; bateria interna 01 selada; garantia mínima de 12 meses	9.00	850,000	7.650,00
00104	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Marca.: Hp UNIDADE Tecnologia LCD; resolução mínima nativa de 1024 x 768; entrada de vga a full HD; luminosidade mínimo de 2500 lúmens; conectividade: entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi; garantia mínima de 12 meses	1.00	2.450,000	2.450,00
00107	ROTEADOR LAN (WIRELESS) 300 MBPS - Marca.: Albra UNIDADE Portas wan/ lan: 1/4; antena mínimo de 02; tipo wireless ieee 802.11 b/g/n; frequência 2,4 a 2,4835 ghz; segurança wpa/ wpa2; taxa sinal de 300 mbps (dinâmico); garantia mínima de 12 meses	2.00	540,000	1.080,00
00112	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL - Marca.: Albra UNIDADE Portas 24 (+4 sfp); modo de operação gerenciável: layer 3; tipo padrão 19"; taxa transf. halfduplex/ fullduplex; garantia mínima de 12 meses	1.00	3.600,000	3.600,00
00113	TELA DE PROJEÇÃO - Marca.: Hp UNIDADE Tipo: tripé; área visual mínimo de 1,80 x 1,80 m; tecido: matte white (branco opaco); garantia mínima de 12 meses	1.00	480,000	480,00
00114	TELEVISOR LCD 32" - Marca.: Cce UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Tipo LCD; tamanho da tela mínimo de 32"; com conversor digital; entrada hdmi; portas USB; full HD				
00115	TELEVISOR LED 42" - Marca.: Cce	UNIDADE	2.00	2.400,000
Tamanho da tela mínimo de 42"; com conversor digital; tipo led; entrada hdmi; portas USB; full HD				
00117	VENTILADOR DE TETO - Marca.: Cce	UNIDADE	9.00	360,000
Composição: 04 ou mais pás				
VALOR TOTAL R\$				260.415,50

II. O órgão participante do presente registro é a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, que será o gerenciador da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigado a adquirir os produtos aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços, o quantitativo decorrente da adesão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo único: As condições gerais de fornecimentos dos produtos aqui registrados, tais como o local de entrega dos produtos encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Entregues e aceitos os produtos, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos que não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016, Processo nº 150120160034, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) - Provisoriamente: serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - A entrega dos produtos será vistoriada por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Os produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2016, Processo nº 150120160034 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pacajá, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá - PA, oito dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ
C.N.P.J. nº 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

J E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 04.707.391/0001-30
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



A F O S COMERCIO EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 15.063.056/0001-62
CONTRATADO